

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Portaria n.º 63/2021 de 1 de julho de 2021

Ouvido o Conselho Cinegético de ilha, nos termos do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3 /2018/A, de 22 de fevereiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, o seguinte:

Artigo 1.º

- $1 \acute{E}$ aprovado o calendário venatório para a ilha do Faial, que consta do Anexo 1 da presente portaria e dela faz parte integrante.
- 2 O calendário venatório aprovado nos termos do número anterior é válido para a época venatória de 2021/2022, a qual se inicia a 1 de julho de 2021 e termina a 30 de junho de 2022.

Artigo 2.º

- 1 O calendário venatório, constante do Anexo 1 da presente portaria, vigora em toda a ilha do Faial.
- 2 A atividade venatória tem as limitações decorrentes do diploma que criou o Parque Natural da ilha do Faial.
- 3 Nas Reservas Parciais de Caça de proteção à codorniz, definidas na Portaria n.º 73/2018 de 29 de junho, é proibida a caça à codorniz, a libertação de cães de caça para exercitamento, assim como a prática de qualquer outro ato venatório, com exceção da caça ao coelho-bravo pelo processo a corrição.

Artigo 3.º

- 1 Na época venatória 2021/2022, é permitida a caça às seguintes espécies:
- a) Coelho-bravo (Oryctolagus cuniculus algirus);
- b) Codorniz (Coturnix coturnix conturbans);
- c) Galinhola (Scolopax rusticola);
- d) Narceja-comum (Gallinago gallinago);
- e) Narceja de Wilson (Gallinago delicata);
- f) Marrequinha (Anas crecca);
- g) Pato-real (Anas platyrhynchos);
- h) Piadeira (Mareca penelope);
- i) Pombo-das-rochas (Columba livia).
- 2 Os processos de caça, períodos venatórios, horários e limites diários de abates para cada espécie cinegética, referida no número anterior, são os que constam do Anexo 1 da presente portaria.

Artigo 4.º

- 1 É proibida a caça à perdiz-vermelha (Alectoris rufa).
- 2 É proibido caçar com utilização de furão.
- 3 É proibido caçar ao pombo-das-rochas, nos locais de nidificação da espécie, nomeadamente junto às barrocas do mar e com utilização de barco.



Artigo 5.º

É revogada a Portaria n.º 88/2020, de 30 de junho.

Artigo 6.º

A presente portaria entra em vigor a 1 de julho de 2021.

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural.

Assinada a 29 de junho de 2021.

O Secretário Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, António Lima Cardoso Ventura.

Nº 105



ANEXO 1 Calendário Venatório da ilha do Faial, para a época 2021/2022

| Espécie | Processo de caça | Período venatório | Horário | Limite diário de abates |
|--|---|---|------------------------------------|----------------------------|
| Coelho-bravo (Oryctolagus cuniculus algirus) | Salto, Espera, Espreita, Batida e Corricão | De 1 de agosto a 30 de janeiro (apenas às quintas-feiras, sextas- feiras, sábados, domingos e feriados) | Do nascer ao pôr-do-sol | 10 / caçador |
| | Cetraria | De 3 agosto a 29 de janeiro (apenas às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras) | | |
| Codorniz (Coturnix coturnix conturbans) | Salto (com cão de parar) | De 28 de novembro a 2 de janeiro (apenas aos domingos) | - Das 9:00 até às - 12:00 horas | 6 / caçador |
| | Cetraria | De 29 de novembro a 31 de dezembro (apenas às segundas-feiras, quartas- feiras e sextas-feiras) | | 1 / caçador |
| Galinhola (Scolopax rusticola) | Salto (com cão de parar) | De 24 de outubro a 12 de dezembro (apenas aos domingos) | - Das 8:00 até às - 13:00 horas | 3 / caçador |
| | Cetraria | De 25 de outubro a 10 de dezembro (apenas às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras) | | 1 / caçador |
| Narceja (Gallinago gallinago) | Salto (com cão de parar) | De 21 de novembro a 2 de janeiro (apenas aos domingos e feriados) | Das 8:00 até às 13:00 horas | 3 / caçador |
| | Cetraria | De 22 de novembro a 31 de dezembro (apenas às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras) | | 1 / caçador |
| Perdiz-vermelha (Alectoris rufa) | Proibida a caça | | | |
| Pombo-das-rochas (Columba livia) | Espera e Cetraria | De 1 de agosto a 27 de fevereiro (apenas às quintas-feiras, sextas- feiras, sábados, domingos e feriados) | Do nascer até às 17:00 | 30 / caçador |
| Pato-real (Anas platyrhynchos), Marrequinha (Anas crecca) e Piadeira (Mareca penelope) | Salto e Espera | De 21 de novembro a 2 de janeiro (apenas aos domingos e feriados) | Das 8:00 até às 13:00 horas | 3 / caçador |